



**MUNICÍPIO DE BREJÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**LEI Nº 961, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reversão de doação mediante Escritura Pública de área recebida com destinação específica, revoga Lei nº 954 de 05 de junho de 2021 e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos atos necessários que objetivem a reversão da doação das áreas de terras localizadas no perímetro rural, as quais estão sob a matrícula nº. 209 perante o Cartório Único de Brejão-PE, imóveis estes recebidos através das doações realizadas em favor da Prefeitura Municipal de Brejão em 01 de dezembro de 2003, através de Escritura Pública lavrada em Cartório, de prenotação de números R.07/209 e R.08/209, oportunidade que tinha como finalidade específica a construção de barragem para beneficiar os moradores daquela localidade.

Art. 2º A doação foi precedida de instauração do competente procedimento administrativo nº. 002/2021, devendo, para tanto, os doadores arcarem com todas as despesas de escrituração, registro e tributos que venham incidir em decorrência do processo de formalização das doações anteriormente realizadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 954 de 05 de junho de 2021.

Brejão/PE, 03 de novembro de 2021.

  
Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita Municipal

